



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 06/PPGE/2024

Seleção Interna de Bolsistas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) 2025/2026, nos termos do Edital nº 26/PSDE-CAPES/2024

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal do Ceará (UFC) torna pública a abertura de edital de seleção interna de candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do [Edital PDSE Nº 26/2024](#).

A presente chamada regula as etapas iniciais do processo seletivo de bolsistas do PDSE, a saber: a seleção interna de candidatos(as) por parte do PPGE da UFC.

A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da [Portaria CAPES 23, de 30 de janeiro de 2017](#) e da [Portaria CAPES 77, de 8 de março de 2024](#).

As etapas seguintes, quais sejam, as inscrições dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no [Sistema da CAPES \(SICAPES\)](#) e a homologação das inscrições pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UFC, seguirão as normas e procedimentos descritos no Edital PDSE/CAPES nº 26/2024.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por objetivo normatizar a seleção de candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital PDSE nº 26/2024.

1.2. Os(As) candidatos(as) devem estar regularmente matriculados(as) no curso de doutorado acadêmico do PPG.

1.3. Os(As) candidatos(as) devem comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e possuir a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente.

1.4. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

1.5. A previsão é de uma cota para o curso de doutorado do PPGE.

Observações da PRPPG com base no Edital PDSE/CAPES nº 26/2024:

- O número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.
- Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa CAPES-Print poderão indicar discentes para o presente Edital.



- Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante, no âmbito do Edital PDSE/CAPES nº 26/2024.
- Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da CAPES mais recente, receberão uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE desde que o candidato selecionado tenha obtido aprovação no exame de qualificação ou tenha cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (conforme inciso VI do item 8.3 do Edital PDSE/CAPES nº 26/2024).

1.6. Os estágios devem ter duração mínima de 4 e máxima de 9 meses, sendo uma cota por estudante independentemente da quantidade de meses solicitada pelo PPG.

Observações da PRPPG com base no Edital PDSE/CAPES nº 26/2024:

- Conforme a Portaria nº 23/CAPES, de 30/01/2017, o período máximo de financiamento do doutorado, por agência pública de fomento, é de 48 meses. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil e/ou no exterior, concedidas por qualquer agência, em nível de doutorado. Com base nessa apuração a coordenação do programa de pós-graduação irá verificar se o(a) candidato(a) terá entre 4 e 9 mensalidades no ato da implementação da bolsa.

1.7. Início das atividades no exterior: setembro e outubro de 2025.

1.8. Essa chamada poderá classificar candidatos(as) excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos(as) excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital.

1.9. Caso o(a) discente selecionado(a) na instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital PDSE/CAPES nº 26/2024, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada. Nestes casos, a PRPPG poderá homologar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo, desde que o(a) candidato(a) excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital PDSE Nº 26/2024.

2. DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

2.1. A seleção interna de candidatos(as) considera os seguintes objetivos institucionais, tomando-se como referência o Edital PDSE Nº 26/2024 e o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFC:

- I. capacitar nossos(as) alunos(as) de pós-graduação a interagir e colaborar com a excelência acadêmica internacional, oferecendo-lhes oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- II. ampliar a colaboração da comunidade acadêmica da UFC com relevantes centros da pesquisa científica internacional, intensificando a atuação de seus(uas) alunos(as) de pós-graduação nos sistemas internacionais de ciência, tecnologia e inovação;
- III. auxiliar no processo de internacionalização do ensino e da pesquisa, promovendo atualização e flexibilização curriculares e ágil e crítica apropriação de culturas, técnicas e desafios de ponta na ciência, tecnologia e inovação;
- IV. fortalecer a visibilidade internacional dos PPGs, em especial da produção científica dos(as) discentes, na forma de colaboração e de publicações conjuntas com pesquisadores(as) das instituições visitadas;
- V. adensar as conexões científicas dos(as) doutorandos(as) de modo a abrir-lhes possibilidades de futuros estágios de pós-doutorado, colaborações científicas internacionais e participação em



redes de pesquisa de excelência;

- VI. formalizar acordos de cotutela, coorientação, duplo diploma e congêneres, quando permitam o reconhecimento institucional das atividades realizadas, durante os estágios de doutorado-sanduíche, por parte da UFC e pelos centros estrangeiros.

3. DO PROCESSO SELETIVO NO ÂMBITO DO PPGE

3.1. Em atendimento aos requisitos do Edital PDSE nº 26/2024, e também observando critérios internos, o PPGE selecionará alunos(as) que satisfaçam as seguintes condições:

- 3.1.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- 3.1.2. Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 3.1.3. Estar regularmente matriculado(a) no curso de Doutorado em Educação da UFC, vedadas ainda as matrículas do tipo institucional, especial, inativa ou trancada;
- 3.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 3.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 3.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- 3.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- 3.1.8. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital PDSE Nº 26/2024;
- 3.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 3.1.10. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 3.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública; e
- 3.1.12. Estar com os dados e as publicações atualizadas na plataforma Lattes.

3.2. O PPGE selecionará 1 candidato(a) classificado(a) e 2 classificáveis, em ordem decrescente de pontuação da produtividade listada no documento "Ficha de Produção Acadêmica" (Anexo VII). Em caso de desistência ou impedimento do(a) primeiro(a) candidato(a) classificado(a), será possível a sua substituição na etapa de homologação. Os(As) candidatos(as) classificáveis também deverão realizar a inscrição no SICAPES (incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória), obedecendo-se aos prazos constantes no cronograma previsto neste edital.

- 3.2.1 A previsão é de 1 (uma) cota PDSE por PPG, de forma que apenas o(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar terá a perspectiva concreta de realizar o estágio; todavia,



havendo cotas institucionais remanescentes, a PRPPG poderá remanejá-las para outros PPGs, a fim de contemplar outros(as) candidatos(as) indicados(as) e que atendam a todos os dispositivos deste edital e do Edital PDSE Nº 26/2024 (item 3.5).

3.2.2. Em caso de empate na classificação de dois(duas) ou mais candidatos(as), será considerado, como critério de desempate, o maior número de artigos publicados em periódico de maior nível (A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 ou B4, conforme Qualis 2017/2020 - de 2019 a 2024). Caso o empate persista, considerar-se-á a maior idade entre os(as) candidatos(as).

3.3. A seleção interna de candidatos(as) será conduzida pela Comissão de Bolsas PSDE do PPGE, segundo o que dispõem este edital e o Edital PDSE Nº 26/2024, sobretudo no que diz respeito aos objetivos institucionais e critérios para seleção fixados anteriormente.

3.3. O resultado da seleção interna será formalizado em ata do processo seletivo, na qual serão informados os critérios adotados na presente seleção, e este documento será assinado pelos membros da Comissão de Bolsas PSDE e pelo(a) Coordenador(a) do PPGE.

3.5. O resultado da seleção interna será encaminhado à PRPPG via SEI, pelo coordenador do PPGE, à unidade CPAV/PRPPG, cujo processo deve conter os documentos seguintes:

3.5.1. Ofício de encaminhamento;

3.5.2. Ata do processo seletivo, assinada pela Comissão de Bolsas PSDE e pelo Coordenador do PPGE;

3.5.3. Justificativa técnico-acadêmica, para a seleção de cada candidato(a) indicado(a), conforme o modelo - Anexo VI deste edital;

3.5.4. Os documentos de cada candidato(a) relacionados na Etapa 3 do tópico 4. DAS INSCRIÇÕES a seguir.

3.6. O processo no Sistema SEI da UFC deve ser aberto da seguinte forma: Iniciar Processo >Tipo de Processo > Stricto Sensu: Mobilidade Acadêmica Internacional.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os(as) interessados(as) no presente certame, que satisfaçam as condições listadas no item 3.1 acima, deverão se inscrever da seguinte forma:

ETAPA 1 - Acessar a página <https://ppge.ufc.br/psde-2025> e clicar no botão, à direita, "Inscrições - Etapa 1", a fim de preencher o formulário on-line da inscrição

ETAPA 2 - Após o devido preenchimento do formulário on-line, o(a) candidato(a) deverá receber uma cópia das respostas no e-mail pelo qual este formulário foi preenchido.

No ato do recebimento da mensagem das respostas acima na caixa postal de e-mail, deve-se:

1) Fazer o download da mesma

2) Acessar a [plataforma Gov.BR](#) para fazer o upload do arquivo da mensagem e **assiná-la digitalmente**, na última página do documento, nesta plataforma

3) Fazer o download da mensagem assinada

ETAPA 3 - Providenciar os documentos a seguir, incluso os devidos preenchimentos e assinatura na [plataforma Gov.BR](#) (quando necessário):

4.1.1. Justificativa técnico-acadêmica, para a seleção de cada candidato(a) indicado(a) (conforme o modelo constante no Anexo VI deste edital)



- 4.1.2. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- 4.1.3. Currículo Lattes atualizado;
- 4.1.4. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 4.1.5. Declaração do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;
- 4.1.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
- 4.1.7. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
- 4.1.8. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor(a);
- 4.1.9. Ficha de Produtividade Acadêmica, conforme modelo disponível no Anexo VII.

ETAPA 4 - Juntar os documentos das Etapas 2 e 3 acima em um pdf único, com as devidas assinaturas, e enviar este pdf, como anexo, em um e-mail para ppge.bolsas@ufc.br tendo a mensagem como título: **“Inscrição PSDE 2025 - Candidato(a): colocar o nome completo”**. **Este e-mail é que efetivará a inscrição, e deverá chegar na caixa postal ppge.bolsas@ufc.br até o meio-dia do dia 13/12/2024.**

4.2. Referente aos itens 4.1.6 e 4.1.7, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital PDSE Nº 26/2024.

4.3. O PPGE não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Portanto, em relação à Etapa 1 supra, caso a mensagem não apareça na caixa postal do(a) candidato(a), este(a) deve procurar na caixa de SPAM, e ainda não aparecendo a mensagem, deve fazer uma nova inscrição no formulário on-line disponível na página <https://ppge.ufc.br/psde-2025>, estando logado(a) em um outro Gmail, para tentar novamente receber a mensagem e tomar todas as providências cabíveis para a sua inscrição.

4.4. Se chegarem, na caixa postal ppge.bolsas@ufc.br, duas ou mais inscrições do mesmo(a) candidato(a), dentro do período de inscrições mencionado no tópico 6.2 a seguir, será considerada SOMENTE a inscrição mais recente. E se o e-mail de inscrição chegar fora do prazo mencionado no tópico 6.2 a seguir, a inscrição não será considerada.

4.5. Havendo alguma inconformidade nos documentos citados nas Etapas acima, tais como ausência da assinatura digital (plataforma Gov.BR) no pdf do e-mail com as respostas do formulário on-line, ou outro tipo de irregularidade (ausência de documentos), a inscrição do(a) candidato(a) não será deferida.



4.6. Após o envio, para a caixa postal ppge.bolsas@ufc.br, do arquivo pdf único constando todos os documentos e devidas assinaturas mencionados no item 4.1 acima, não será permitida, em hipótese alguma, a substituição ou a apresentação de novos documentos.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1. Nos períodos indicados no tópico 7. DO CRONOGRAMA, haverá períodos nos quais os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos, os quais deverão obedecer ao seguinte trâmite:

ETAPA 1 - Acessar a página <https://ppge.ufc.br/psde-2025> e clicar no botão, à direita, “Interposição de Recursos”, a fim de preencher o formulário on-line da inscrição.

ETAPA 2 - Após o devido preenchimento do formulário on-line, o(a) candidato(a) deverá receber uma cópia das respostas no e-mail pelo qual este formulário foi preenchido.

No ato do recebimento da mensagem das respostas acima na caixa postal de e-mail, deve-se:

- 1) Fazer o download da mesma
- 2) Acessar a [plataforma Gov.BR](#) para fazer o upload do arquivo da mensagem e **assiná-la digitalmente**, na última página do documento, nesta plataforma
- 3) Fazer o download da mensagem assinada

ETAPA 3 - Enviar o pdf acima, como anexo, em um e-mail para ppge.bolsas@ufc.br tendo a mensagem como título: “**Interposição de Recurso PSDE 2025 - Candidato(a): colocar o nome completo**”. **Este e-mail é que efetivará a interposição de recurso, e deverá chegar na caixa postal ppge.bolsas@ufc.br conforme o período/data indicado nos respectivos momentos de Interposição de Recursos dos itens 6.1.4, 6.1.8 e 6.1.13 do cronograma abaixo.**

5.2. Somente recursos que sejam encaminhados conforme as 3 etapas acima serão aceitos.

5.3. O PPGE não se responsabilizará por interposição de recurso não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Portanto, caso a mensagem com o registro do recurso interposto não apareça na caixa postal do(a) candidato(a), este(a) deve procurá-la na caixa de SPAM, e ainda não aparecendo a mensagem, deve registrar um novo recurso no devido formulário on-line disponível na página <https://ppge.ufc.br/psde-2025>, estando logado(a) em um outro Gmail, para tentar novamente receber a mensagem e tomar as demais providências para o envio do recurso ao e-mail ppge.bolsas@ufc.br.

6. DAS ETAPAS POSTERIORES DE SELEÇÃO

6.1. O resultado da seleção será avaliado pela PRPPG da UFC, notadamente em relação à regularidade documental, ao atendimento das condições objetivas estipuladas neste edital, no Edital PDSE Nº 26/2024, da CAPES, e ao atendimento dos seguintes critérios alinhados com o Plano Institucional de Internacionalização da UFC:

- 6.1.1. Plena qualificação do(a) candidato(a), com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- 6.1.2. Pertinência do plano de trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;



- 6.1.3. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coordenador(a), no exterior, às atividades a serem desenvolvidas;
- 6.1.4. Plano de apropriação institucional da experiência internacional do(a) estudante beneficiário(a) do estágio de doutorado sanduíche a ser desenvolvido quando do seu retorno à UFC.
- 6.1.5. Para cada candidatura apresentada, o PPGE deverá informar e detalhar o atendimento dos critérios acima, dentre outros, no formulário de justificativa técnico-acadêmica mencionado no item 3.5.3 acima.

6.2. As candidaturas que atendam ao disposto no item 6.1 serão automaticamente aprovadas pela PRPPG, que atenderá à ordem de classificação indicada por cada PPG. Essa aprovação é indispensável para as etapas seguintes, a saber:

- I. a inscrição dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no SICAPES e
- II. a homologação das inscrições pela PRPPG.

6.3. A PRPPG redistribuirá eventuais cotas que venham a ficar disponíveis em razão da não participação de PPGs na seleção ou na inexistência de candidatos(as) pré-selecionados(as).

6.4. A redistribuição de cotas disponíveis priorizará os PPGs com melhor nota vigente na CAPES e, havendo empate neste quesito, aqueles PPGs com maior número de bolsistas de produtividade do CNPq no seu corpo docente, índice H do coordenador no exterior e posição da Instituição receptora em rankings como Academic Ranking of World Universities (ARWU) ou Shanghai Ranking.

7. DO CRONOGRAMA

O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

| Atividade Prevista | Período/Data | Responsáveis |
|---|--|---|
| 7.1. Lançamento do Edital no site do PPGE (página https://ppge.ufc.br/psde-2025) | 09/12/2024 | PPGE |
| 7.2. Inscrição de candidatos(as) conforme orientado no tópico 4. DAS INSCRIÇÕES acima | 09/12/2024 até às 9 horas do dia 12/12/2024 | Doutorandos do PPGE que cumpram os requisitos do tópico 3 acima |
| 7.3. Publicação, na página https://ppge.ufc.br/psde-2025 , das inscrições homologadas | 13/12/2024 | PPGE |
| 7.4. Interposição de recursos referentes à publicação das inscrições homologadas conforme instruído no tópico 5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS acima - Âmbito PPGE | Até às 15 horas de 16/12/2024 | Eventuais demandantes |
| 7.5. Publicação, na página https://ppge.ufc.br/psde-2025 , das inscrições homologadas após recursos | 17/12/2024 | PPGE |
| 7.6. Seleção dos(as) candidatos(as) conforme instruído no tópico 3. DO PROCESSO SELETIVO NO ÂMBITO DO PPGE acima | 19/12/2024 | PPGE |



| | | |
|---|---|---|
| 7.7. Publicação, na página https://ppge.ufc.br/psde-2025 , dos(as) candidatos(as) selecionados pelo PPGE | 19/12/2024 | PPGE |
| 7.8. Interposição de recursos referentes à publicação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) conforme instruído no tópico 5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS acima - Âmbito PPGE | Até as 23 horas do dia 23/12/2024 | Eventuais demandantes |
| 7.9. Publicação, na página https://ppge.ufc.br/psde-2025 , dos(as) candidatos(as) selecionados pelo PPGE após recursos | 27/12/2024 | PPGE |
| 7.10. Encaminhamento do resultado da seleção de candidatos(as) pelo PPGE à PRPPG via SEI | Até às 23 horas de 24/01/2025 | PPGE |
| 7.11. Verificação se o processo seletivo do PPGE cumpriu todos os requisitos do Edital nº 26/2024 e as normas da CAPES | Até 30/01/2025 | PRPPG |
| 7.12. Publicação, no site da PRPPG (https://prppg.ufc.br), do resultado final com a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção interna, informando o período de bolsa homologado | A partir de 30/01/2025 | PRPPG |
| 7.13. Recursos do resultado final > Eventuais demandantes para o PPGE, conforme instruído no tópico 5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS acima | Até 12 horas a partir da publicação no site da PRPPG do resultado final | Eventuais demandantes |
| 7.14. Recursos do resultado final > PPGE para a PRPPG | Até 24 horas a partir da publicação no site da PRPPG do resultado final | PPGE |
| 7.15. Inscrição no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória | De 04/02 a 04/03/2025 | Candidatos(as) aprovados(as) pela PRPPG |
| 7.16. Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no sistema da CAPES | De 12/03 a 02/04/2025 | PRPPG |
| 7.17. Publicação da relação de homologados(as) | A partir de 08/04/2025 | CAPES |
| 7.18. Análise técnica das candidaturas | De 09/04 a 23/05/2025 | CAPES |



| | | |
|---|---|-----------------------|
| 7.19. Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica | Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES | Eventuais demandantes |
| 7.20. Publicação da relação de aprovados(as) na análise documental após recurso | A partir de 04/06/2025 | CAPES |
| 7.21. Início das atividades no exterior | Setembro e Outubro de 2025 | BOLSISTAS |

7.2. O cronograma poderá sofrer alterações.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo para a interposição de recurso ao Resultado Final encontra-se informado no cronograma deste edital.

8.2. Os recursos serão formalizados pelo(a) coordenador(a) de PPGE, via SEI, valendo-se do processo original.

8.3. No âmbito do PPGE, os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pela Comissão de Bolsas PSDE do PPGE, e nas demais fases de seleção, pela PRPPG, desde que previstos no Edital PDSE Nº 26/2024.

8.4. É de inteira responsabilidade de cada candidato(a) acompanhar as fases da presente seleção, bem como providenciar os documentos solicitados atendendo todos os requisitos acima descritos.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - [Termo de Outorga e Aceite de Bolsa \(para conhecimento a ser assinado na ocasião da implementação da bolsa pela CAPES\).](#)

Anexo II - [Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior](#)

Anexo III - [Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro](#)

Anexo IV - [Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira](#)

Anexo V - [Modelo da carta do coorientador no exterior](#)

Anexo VI - [Justificativa técnico-acadêmica](#)

Anexo VII - [Ficha de Produção Acadêmica](#)